



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 1**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019**

**PROCESSO Nº 19.346/19**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, mediante o **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, conforme disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 4.529, de 20 de outubro de 2003, Decreto Municipal nº 6.758, de 06 de abril de 2006, Decreto Municipal nº 10.662, de 05 de julho de 2010, Decreto Municipal nº 13.152, de 26 de fevereiro de 2013, Decreto Municipal nº 15.639, de 1º de março de 2016, Decreto Municipal nº 15.757, de 13 de abril de 2016 e Decreto Municipal nº 17.500, de 27 de junho de 2018, no que couber.

A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, às **14 horas do dia 12 de junho de 2019**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil, no mesmo horário, na sala de licitações, no primeiro andar do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, situado na Avenida Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, São Paulo.

A abertura dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“HABILITAÇÃO”**, terão início às **14 horas do dia 12 de junho de 2019**.

**I - OBJETO:**

O presente Pregão tem por objeto a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM GRANDE FORMATO (PLOTTER + SCANNER) POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS COM A DEVIDA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUINDO PAPEL, DESTINADO À IMPRESSÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do presente Edital.

**NOTA:** A Administração não se responsabiliza pelo recebimento dos envelopes encaminhados por **CORREIO**.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 2**

## **2- DA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições constantes deste Edital, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “10”**.

**2.1.1** - As empresas que estejam devidamente inscritas no **CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, nos termos do Decreto nº 10.615, de 15 de junho de 2010 e que apresentem os documentos na Qualificação Técnica ficam dispensadas da apresentação da **DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS “5” a “9”, DESTE EDITAL**.

**2.2** - As licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**, a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada conforme subitem anterior deste Edital e, no **ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”**, conforme solicitado no item **“11”** deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”</b>	<b>ENVELOPE “HABILITAÇÃO”</b>
PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES <b>PREGÃO Nº 053-2/19</b> Envelope - Proposta Comercial	PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES <b>PREGÃO Nº 053-2/19</b> Envelope - Habilitação

**2.3** - Não será permitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1** - Sob processo de falência;

**2.3.2** - Que estejam com o direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Mogi das Cruzes, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3** - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.3.4** - Cujo ramo de atividade não seja pertinente e/ou compatível com o objeto licitado.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1** - O proponente deverá se apresentar diante do Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. **Deverá, ainda, ser apresentado Estatuto ou Contrato Social da empresa, a fim de que seja verificado se o credenciamento está sendo outorgado por pessoa legalmente autorizada para tal proceder.**



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 3

**3.1.1** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual encontre-se expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.1.2** - Deverá apresentar, ainda, declaração de inexistência de fato impeditivo a sua participação, bem como assumir compromisso de declarar fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do parágrafo 2º, artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na data da abertura da licitação, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital, bem como declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação na forma do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02 nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital.

**3.1.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo SIMPLES, deverão apresentar declaração que confirme o seu enquadramento, juntamente com o credenciamento.

**NOTA: Documentos que deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta, isenta a presença dos mesmos nos envelopes.**

## **4 - DO ENVELOPE HABILITAÇÃO:**

**4.1** - As licitantes previamente cadastradas, deverão incluir no envelope - **HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação:

- a) **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** expedido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**. Este Certificado e os documentos relacionados no mesmo deverão estar com seus prazos em pleno vigor na data prevista para a entrega dos envelopes. Caso os documentos relacionados não estejam atualizados, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada dos mesmos.

**4.2.** - Os documentos para a habilitação deverão vir **PREFERENCIALMENTE** encadernados e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nela contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termossensível (papel de Fax), cujo impresso pode se extinguir no processo, não sendo admitida a autenticação na sessão de abertura dos mesmos.

**4.3** - As licitantes que **não se encontrem previamente cadastradas** no Município de Mogi das Cruzes, deverão apresentar a seguinte documentação:



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 4**

### **5 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.1** - Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

**5.2** - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.

**5.3** - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias.

**5.4** - Ato Constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova dos administradores em exercício.

**5.5** - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**6.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral atualizada.

**6.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, devendo ser considerada a efetiva prestadora do serviço, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

**6.3** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal de acordo com o disposto no artigo 29, do inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

**6.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal deve atender à Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

**6.4** - Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei Federal nº 8.036/90, devidamente atualizado.

**6.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

**6.6** - Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativa.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 5**

## **7 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**7.1** - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

## **8 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014)

**8.1** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, conforme Item 5 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**8.3** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem **8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **9 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1** - Certidão Negativa de Falência ou execução patrimonial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

**9.2** - Será aceita certidão positiva acompanhada da documentação a ela relacionada, que comprove seu regular trâmite e viabilidade econômico-financeira.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 6**

### **10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado, de que a licitante já prestou serviço compatível ao objeto deste edital, em no mínimo 50% do quantitativo dos serviços descritos.

### **11 - DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL:**

**11.1** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do serviço ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a)** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, ressalvando-se que os manuais, catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados nem rubricados;
- b)** Especificação clara e completa do serviço ofertado, obedecida a mesma ordem constante deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;
- c)** Preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), tanto em algarismo, como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- d)** Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- e)** Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista;
- f)** A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como nome e número da Carteira de Identidade da pessoa habilitada para retirar o pagamento;

**11.2** - Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar;



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 7**

**11.3** - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**11.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

## **12 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço global**.

**12.2** - Os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles e em não havendo tal situação, a proposta das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 terão oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**12.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do item **"20"** deste Edital.

**12.4** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

**12.4.1** - Com base na classificação a que alude o subitem 12.4 deste item, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que preenchem as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, observado especialmente o disposto nos artigos 44 e 45, preferência na contratação.

**12.5** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo-se motivadamente a respeito.

**12.6** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

**12.7** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

**12.8** - O licitante que tiver o objeto adjudicado para si, preencherá, ao final da sessão, uma nova proposta, com o valor adjudicado.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 8**

**12.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido no objeto deste Edital.

**12.10** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**12.11** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

**12.12** - Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**12.13** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

**12.14** - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**12.15** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**13.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**13.2** - Caberá ao **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **14 - DOS RECURSOS:**

**14.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar por escrito de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 9**

**14.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** - O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados no Departamento de Gestão de Bens e Serviços, 1º Andar, Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes na Rua Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - Centro Cívico - Mogi das Cruzes - São Paulo.

### **15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**15.1** - A execução dos serviços, bem como os prazos e demais quesitos, deverão ser cumpridos rigorosamente de acordo com o constante do Anexo I deste Edital.

**15.2** - Serão recusados os serviços que não estejam de acordo com a proposta apresentada na sessão de abertura dos envelopes.

**15.3** - As empresas contratadas que descumprirem tais exigências serão apenadas, nos termos do **item "20"** desse Edital.

### **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**16.1** - Os recursos necessários ao atendimento da despesa, correrão por conta das dotações nºs:

**02.02.02.16.482.0014.2.011.3.3.90.39.00 = FICHA 75 (Fonte: Recursos Próprios)**

**02.03.01.04.121.0040.2.109.3.3.90.39.00 = FICHA 85 (Fonte: Recursos Próprios)**

**02.09.01.15.451.0040.2.101.3.3.90.39.00 = FICHA 246 (Fonte: Recursos Próprios)**

**02.10.01.15.452.0040.2.112.3.3.90.39.00 = FICHA 276 (Fonte: Recursos Próprios)**

**02.16.01.13.392.0040.2.105.3.3.90.39.00 = FICHA 523 (Fonte: Recursos Próprios)**

### **17 - DOS PRAZOS E DO CONTRATO:**

**17.1** - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, contados da data de assinatura do Instrumento pelas partes.

**17.1.1** - A prorrogação contratual sucederá, a requerimento da contratada, caso ocorra necessidade e seja esta devidamente justificada e comprovada, em procedimento administrativo regular, dentro das disposições legais.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 10

### **18 - DO PAGAMENTO:**

**18.1.** O pagamento será feito em **até 10 (dez) dias**, contados a partir da apresentação da fatura e aprovação da Secretaria solicitante.

### **19 - DO REAJUSTE:**

**19.1** - Os preços contratados não serão reajustados no período de 12 (doze) meses, por força da Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real.

**19.2** - Após esse período, os preços poderão ser reajustados na forma da Lei, devendo a contratada solicitar por meio de requerimento regular protocolado junto a Prefeitura de Mogi das Cruzes, conforme estabelecido no art. 40, XI, da Lei n. 8.666/93, e a partir da data do requerimento, caso tenha sido formulado após os doze primeiros meses de vigência contratual, será considerado o índice de variação de preços IPCA-Geral acumulado no período apurado.

### **20 - DAS PENALIDADES:**

**20.1** - As penalidades serão as elencadas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, combinado com o artigo 7º da Lei 10.520/02, no que couber.

**20.2** - A penalidade de advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando o licitante vencedor ou contratado descumprir obrigação de menor gravidade.

**20.3** - As multas serão aplicadas nos casos de inexecução total ou parcial do ajuste, a título moratório, o importe de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do material ou serviço, até o limite de 30 (trinta) dias e, cumulativamente, a título compensatório, o importe de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do contrato, na forma estabelecida nos Decretos Municipais nº 6.758, de 6 de abril de 2006 e 10.662, de 5 de julho de 2010.

**20.4** - Aplica-se integralmente ao licitante vencedor ou contratado, que não efetuar o fornecimento ou o serviço dentro do prazo estabelecido no edital e seus anexos, contrato, ata de registro de preços, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento congêneres, o disposto no subitem **20.3** acima transcrito.

**20.5** - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou instrumento que o substitua, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a as multas previstas no subitem **20.3**, sem prejuízo das sanções impostas pela Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, com suas alterações.

**20.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida a defesa prévia e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 11**

contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais.

**20.7** - Caso se mostrar insuficientes as penalidades do subitem **20.3** o contratado poderá ser declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, nos termos do artigo 87, inciso IV, combinado com o artigo 88, todos da Lei 8.666/93.

**20.8** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.9** - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**20.10** - O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da empresa, ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

**20.11** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora ou contratado o contraditório e ampla defesa.

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**21.2** - A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

**21.3** - As reclamações referentes à documentação e às propostas, deverão ser feitas no momento da abertura, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores.

**21.4** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.5** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 12**

vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar do ato de sessão pública.

**21.6** - As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro de Mogi das Cruzes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

**22** - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação dos Serviços
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Modelo da Carta Proposta de Preços
- e) Anexo V - Declaração de Empregador
- f) Anexo VI - Declaração de ME ou EPP

**23** - Este Edital, com seus arquivos e anexos, encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura ([www.mogidascruzes.sp.gov](http://www.mogidascruzes.sp.gov) - link: Licitações), ficando também disponíveis para exame e cópia no Departamento de Gestão de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 277 - 1º andar, Mogi das Cruzes – SP, devendo trazer CD-R ou *Pen Drive* para sua cópia.

**23.1** - Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, deverão ser encaminhados por escrito ao **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data da sessão de pregão, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura de Mogi das Cruzes, pelo e-mail: [compras@pmmc.com.br](mailto:compras@pmmc.com.br), não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma, ou fora do prazo estabelecido.

**23.2** - As respostas dos esclarecimentos ou questionamentos, bem como quaisquer ocorrências relativas a este edital, estarão à disposição no site da Prefeitura ([www.mogidascruzes.sp.gov.br](http://www.mogidascruzes.sp.gov.br) - link: Licitações).

**23.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo **Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo**, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**24 - DOS SERVIÇOS - vide ANEXO I:**



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 13**

**E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.**

**Mogi das Cruzes, em 29 de maio de 2019.**

**CLAUDIO MARCELO DE FARIA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM GRANDE FORMATO (PLOTTER + SCANNER) POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS COM A DEVIDA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUINDO PAPEL, DESTINADO À IMPRESSÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE.**

1. A prestação de serviços envolve o fornecimento de recursos computacionais nos equipamentos adequados e necessários, controlados por meio de um eficiente sistema de gestão, de forma a otimizar o acesso dos usuários e permitir o controle (contabilização) dos documentos impressos por usuário e departamento.

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1. Da instalação dos equipamentos**

**2.1.1.** A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de equipamentos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e em seu último estágio de revisão tecnológica, de software e hardware.

**2.1.2.** Os equipamentos deverão ser instalados de acordo com a programação e nos locais estabelecidos pela contratante.

**2.1.3.** O horário de entrega dos equipamentos e dos suprimentos deverá obedecer à programação da CONTRATANTE.

**2.2. Dos Equipamentos e Sistemas**

**2.2.1.** Os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos e sem uso, e durante a vigência do contrato, considerada a possibilidade de prorrogação, os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e funcionamento.

**2.2.2.** Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

**2.2.3.** Os equipamentos disponibilizados devem possuir:

- base de dados compatível com o padrão da CONTRATANTE.
- as interfaces em português e/ou inglês.
- dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis.

**2.2.4.** Os equipamentos deverão estar conectados de modo a permitir que os aplicativos de gerenciamento desempenhem como função principal a gestão do ambiente de impressão permitindo intervenções no parque instalado, tais como: monitoramento de suprimentos, nível de consumo do depósito de tonner, necessidade de reposição de papel, alertas de status do equipamento, entre outros.

**2.3. Característica dos equipamentos contratados**

- Equipamento: Equipamento multifuncional de grandes formatos para impressão, cópia e digitalização em cores
- Tempo para o início da impressão ou Digitalização Colorida da primeira página: máximo de 30 segundos documento A0
- Franquia Mensal Impressão e Cópia: 1.200 metros



**EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 15**

**2.3.1.** Os equipamentos deverão possuir as características mínimas, abaixo descritas.  
Equipamento multifuncional de grande formato até 42 Polegadas para impressão e cópia a laser ou jato de cera em preto e colorido e com digitalização em cores até 36 Polegadas.

**Características:**

- Possuir as aplicações de impressão, cópia e digitalização através de uma controladora que deverá integrar todos os módulos;
- O equipamento deverá imprimir, copiar e digitalizar documentos coloridos e monocromáticos;
- Possuir no mínimo 1 GB de memória instalados;
- Possuir disco rígido interno com capacidade mínima de 160 GB instalados;
- Painel de operação colorido com linguagem em português;
- Possuir fonte interna com tensão de entrada de 110V (+/- 10%) à 60 Hz ou Bivolt com chaveamento automático de 110 V para 220 V.

**Impressão:**

- Tecnologia de impressão laser ou jato de cera colorido;
- Resolução Real mínima de 600 dpi;
- Velocidade de impressão A0 colorido (modo rascunho, papel comum), no máximo em 30 segundos;
- Suportar as linguagens de impressão Adobe PostScript 3, Adobe PDF, HP-GL/2, HP RTL, TIFF 6.0, JPG, CALS, Calcomp, DWG, DXF, LPR e FTP;
- Suportar mídias em diversas gramaturas entre 65 a 160 Gr/m2 para papel sulfite;
- Deve incluir alimentador de mídias para 04 rolos em tamanho ISO A0, com no mínimo 150 metros cada rolo e possuir corte automático;
- Formato de saída com largura mínima de 279 mm até 1.066 mm;
- Opção de saída de impressão em bandeja frontal e/ou superior.

**Digitalização (scanner):**

- Possuir capacidade de digitalização em preto e branco e em cores;
- Possibilitar a digitalização de cópias em cores e o envio para impressoras de rede coloridas, com software de impressão incluído no equipamento a ser ofertado;
- Formato de digitalização com largura mínima de 279 mm até 914 mm;
- Resolução ótica mínima de 500dpi X 500dpi;
- Envio de documentos digitalizados controller ou endereços remotos via rede e FTP;
- Digitalização com no mínimo 24 bits de profundidade;
- Digitalização nos formatos (mínimo): TIFF, PDF, JPEG.

**Suprimentos:**

- A contratada deverá fornecer os suprimentos necessários para produção de 1.200 metros lineares / mês para documentos de engenharia com 10% de área de cobertura e que equivalem a 12 (doze) rolos de papel sulfite na cor branca com 100m cada ou 8 (oito) rolos de papel sulfite na cor branca com 150m cada, largura de 914mm, gramatura 90gr/m<sup>2</sup>, que corresponde a aproximadamente 1.200 cópias tamanho A0;
- Os demais suprimentos consumíveis (dispositivo de imagem, cartucho de limpeza e toner) deverão obedecer a estimativa de consumo prevista em 1.200 metros metros lineares / mês e que



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 16**

correspondem a aproximadamente 03 cartuchos de toner por bimestre ou 18 cartuchos de toner / ano;

- Havendo necessidade de suprimentos adicionais a contratada deverá fornecê-los, com custos pagos pela contratante, com preços semelhantes aos constantes no contrato firmado entre as partes.

### **2.3.2. Características gerais do equipamento**

#### Comunicação:

- Possuir porta 10/100/1000 base TX (RJ-45) interna na impressora/controladora;
- Possuir servidor de impressão interno para permitir a impressão em redes Ethernet;
- A impressão em rede deve suportar o protocolo TCP/IP e os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows XP Home e Professional, Windows Vista, Windows 7 ou superior.

#### Acessórios:

- Deve ser fornecido pedestal para montagem do equipamento;
- Deve ser fornecido suporte para no mínimo 04 rolos de papel;
- Devem ser fornecidos todos os cabos e acessórios para um perfeito funcionamento do equipamento.

#### Compatibilidade:

- Compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2003, Microsoft Windows XP Home e Professional, Windows Vista, Windows 7 ou superior.

#### Softwares:

- Devem ser fornecidos todos os softwares necessários para o funcionamento completo do conjunto, inclusive impressão em rede, para os sistemas operacionais solicitados;
- Também devem ser fornecidos os softwares, do próprio fabricante, para administração do equipamento, se necessário;
- Os softwares devem ser fornecidos em mídia (CD ou DVD) ou endereço para baixar diretamente do site do fabricante. Os softwares devem vir acompanhados das respectivas licenças de uso quando necessário.

#### Outros:

- Fornecer os manuais originais do conjunto em português ou Inglês, constando todas as informações necessárias para a instalação e configuração, sem qualquer ônus para a contratante;
- Fornecer os manuais originais dos softwares solicitados, constando todas as informações para a perfeita instalação, configuração e utilização dos mesmos;
- O equipamento deve conter todos os cabos, conectores e demais peças necessárias para seu perfeito funcionamento.



#### **2.4. Características do papel**

Fornecer mensalmente 8 (oito) rolos de papel sulfite com gramatura de 90 gr/m<sup>2</sup> na cor branca com 100m cada e quando solicitado 6 (seis) rolos de mídias variadas: 3 (três) poliéster e 3 (três) papel 120 gr/m<sup>2</sup>, com 50m cada, largura de 36 polegadas;

#### **2.5. Relatórios**

**2.5.1.** No equipamento deverá ser possível imprimir relatórios em meio eletrônico com as informações individualizadas por: usuário, departamento, volumes de impressões e cópias produzidas, com detalhes de identificação de consumo de toner, papel e outros consumíveis se necessário.

#### **2.6. Da Assistência Técnica e Manutenção**

**2.6.1.** Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado.

**2.6.2.** Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva.

**2.6.3.** A CONTRATADA deverá prestar assistência em horário comercial.

**2.6.4.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição do equipamento que esteja indisponível, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**2.6.5.** A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca e destinação final de cartuchos, toners, cabeças de impressão e demais suprimentos, inclusive papel, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratado. Assim a CONTRATADA ficará responsável pelo devido recolhimento dos suprimentos utilizados, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental.

#### **2.7. Da Manutenção Preventiva**

A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos objeto desta contratação, devendo ser realizada periodicamente e obedecendo às recomendações do Manual de Operação de cada equipamento, ficando estabelecido que para as manutenções preventivas, deverão ser agendadas com no mínimo 24 hs de antecedência, para as seguintes aplicações:

#### **2.8. Da Manutenção Corretiva**

**2.8.1.** A manutenção corretiva deverá ocorrer:

- Sempre que necessário para reparos ou substituição de componentes do equipamento por desgaste ou quebra do mesmo;

- Sempre que surgirem falhas ou defeitos na impressão (riscos nas cópias, áreas brancas, etc.).

**2.8.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a manutenção corretiva em um prazo máximo de 24 horas após a notificação por parte da CONTRATANTE, respeitando os horários autorizados pela CONTRATANTE para essa tarefa. Caso o período de manutenção do equipamento seja superior a 72 (setenta e duas) horas, poderá ser solicitado pela CONTRATADA a substituição do equipamento por outro que cumpra todas as especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE.



# PREFEITURA DE **MOGI DAS CRUZES**

## **EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 18**

**2.8.3.** A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes de acidentes e avarias caso o ocorrido não seja fruto de uso inadequado do equipamento.

**2.8.4.** A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos equipamentos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes.

**2.8.5.** O serviço de reparo será executado no local de uso do equipamento ou, na impossibilidade, no Centro de Manutenção do fornecedor, sem custo de transporte para a Secretaria;

### **2.9. Supervisão**

A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, controle de manutenção e limpeza dos equipamentos, emissão de relatórios gerenciais, etc.

### **3. ÁREAS DE DISTRIBUIÇÃO**

**3.1.** Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria de Planejamento e Urbanismo, Av. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - Centro Cívico, Prédio Sede da Prefeitura, neste Município, não sendo aceito outro local de entrega sem autorização prévia por escrito.

**3.2.** Os equipamentos serão considerados tecnicamente aceitos pela CONTRATADA, somente quando esta emitir o termo definitivo de recebimento.

### **4. PRAZOS**

A entrega e instalação dos equipamentos deverão ocorrer num prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** Devem ser anexados prospectos técnicos dos equipamentos, a fim de identificar o atendimento dos requisitos técnicos solicitados. Opcionalmente, a proponente poderá indicar na proposta o endereço eletrônico completo e direto de documentos técnicos em formato eletrônico que comprovem que os equipamentos propostos atendem as especificações técnicas deste Edital.

**5.2.** Declaração comprometendo-se a apresentar, caso vencedora do certame, comprovante de que é assistência técnica homologada pelo fabricante, ou que possui contrato formal com empresa que cumpra este requisito.

**5.3.** Caso a proposta não atenda os itens anteriores, a proponente será desclassificada.

**Mogi das Cruzes, em 29 de maio de 2019.**

**CLAUDIO MARCELO DE FARIA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 19

ANEXO II

PREGÃO Nº 053-2/19

PROCESSO PMMC Nº 19.346/19

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa)

sediada à:

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

\_\_\_\_\_  
(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 20

**ANEXO III**

**PREGÃO Nº 053-2/19**

**PROCESSO PMMC Nº 19.346/19**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(nome da Empresa)**

sediada à:

\_\_\_\_\_  
**(endereço completo)**

declara, sob as penas da Lei, que, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, que, esta empresa atende plenamente os requisitos de habilitação, proposta e documentos de habilitação exigidos neste Edital, nada havendo o que a desabone para participar do certame realizado no Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)**

\_\_\_\_\_  
**(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)**

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA DO DECLARANTE)**



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 21**

**ANEXO IV**

**MODELO - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES**

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar  
Mogi das Cruzes - São Paulo

**REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 053-2/19 - PROCESSO PMMC Nº 19.346/19**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM GRANDE FORMATO (PLOTTER + SCANNER) POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS COM A DEVIDA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUINDO PAPEL, DESTINADO À IMPRESSÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE.**

**PREZADOS SENHORES:**

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vs. Sas, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Item	Especificação	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO EM GRANDE FORMATO (PLOTTER + SCANNER) POR MEIO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS COM A DEVIDA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUINDO PAPEL, DESTINADO À IMPRESSÃO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE.	R\$ .....	R\$ .....

**Valor do metro excedente: R\$ .....**

**DECLARAMOS QUE:**

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes da prestação de serviços, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado(s) preço(s) à vista.

. A prestação de serviços será efetuada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope - Habilitação.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 22**

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DE EVENTUAL CONTRATO:**

<b>Da Empresa</b>	<b>Do responsável pela assinatura do contrato</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Nome</li><li>• Endereço completo</li><li>• Filial representante (se houver)</li><li>• CNPJ</li><li>• Inscrição Estadual</li><li>• E-mail</li><li>• Telefone(s)</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nome</li><li>• Nacionalidade</li><li>• Estado Civil</li><li>• Cargo</li><li>• CPF</li><li>• RG (nº e órgão expedidor)</li><li>• Data de nascimento</li><li>• Endereço residencial completo</li><li>• E-mail institucional</li><li>• E-mail pessoal</li><li>• Telefone(s)</li></ul>

Atenciosamente,

Nome do signatário, função na empresa, assinatura, RG. e CPF.



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 23

ANEXO V

PREGÃO Nº 053-2/19

PROCESSO PMMC Nº 19.346/19

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa)

sediada à:

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(NOME COMPLETO DO DECLARANTE)

\_\_\_\_\_  
(NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)



PREFEITURA DE  
**MOGI DAS CRUZES**

EDITAL DE PREGÃO Nº 053-2/2019 - FLS. Nº 24

ANEXO VI

PREGÃO Nº 053-2/19

PROCESSO PMMC Nº 19.346/19

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

CNPJ ou CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da Empresa)

sediada à:

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que a mesma cumpre os requisitos legais para ser considerada ..... nas condições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º, cujos termos conheço na íntegra, estando, portanto, apta a usufruir os benefícios previstos na referida Lei. Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
( NOME COMPLETO DO DECLARANTE )

\_\_\_\_\_  
( NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE )

\_\_\_\_\_  
( ASSINATURA DO DECLARANTE )